

**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2013 PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, CONFORME LEI Nº 11.947 DE 16/06/2009 E RESOLUÇÃO Nº 38 DO FNDE DE 16/07/2009.**

O Prefeito Municipal de Pinheiro Machado / RS, no uso de suas prerrogativas legais e, considerando o disposto no art. 21 da Lei nº 11.947/2009 e na Resolução CD/FNDE nº 38/2009, convoca agricultores e empreendedores rurais ou suas organizações a comparecer na Secretaria Municipal da Fazenda junto ao Setor de Compras e Licitações, rua Sete de Setembro, 322, 28 de agosto de 2013 as 14 horas, com a finalidade de apresentar proposta e habilitação para fornecimento de gêneros alimentícios que serão utilizados na alimentação escolar durante os meses de agosto, setembro de 2013.

**1. DA DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO -**

Para o processo de habilitação, os interessados deverão apresentar à Entidade Executora os documentos relacionados abaixo para serem avaliados e aprovados:

**1.1. Para grupos informais:**

- a) prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- b) cópia da Declaração de Aptidão ao PRONAF-DAP principal, ou extrato da DAP, de cada Agricultor Familiar participante;
- c) projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para a Alimentação Escolar, anexo V, elaborado conjuntamente entre o Grupo Informal e a Entidade Articuladora e assinado por todos os Agricultores Familiares participantes.

**1.2. Para grupos formais:**

- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) cópia da Declaração de Aptidão ao PRONAF (DAP Jurídica), para associações e/ou cooperativas;
- c) cópias das certidões negativas junto ao INSS, FGTS, Receita Federal e Dívida Ativa da União;
- d) cópia do estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade, devidamente Registrados na Junta Comercial, no caso de cooperativas, ou no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no caso de associações. No caso de empreendimentos familiares, deverá ser apresentada cópia do Contrato Social, registrado em Cartório de Registro Civil de Pessoa Jurídica;

**2. DA PROPOSTA DE PREÇOS (PROJETO DE VENDA) -**

A proposta de preços deverá ser apresentada acompanhada do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar (Anexo II), devidamente preenchida, devendo obedecer ao que se segue:

- a) Ser formulada em 01 (uma) via, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, contendo a identificação da cooperativa e/ou associação, datada e assinada em sua última folha e rubricada nas demais (se houver) por seu representante legal.
  - b) Conter a discriminação completa dos gêneros alimentícios ofertados, conforme especificações do anexo I do presente Edital, bem como a quantidade a ser fornecida;
  - c) Preço unitário e total para cada item ofertado, com os valores expressos em reais, sendo 02 (duas) casas após a vírgula. No preço deverão estar incluídas todas as despesas referentes ao cumprimento do objeto, tais como: transporte, carga e descarga, tributos, impostos e outros.
- 2.1. Não serão levadas em consideração quaisquer outras vantagens não previstas neste edital.

### **3. DOS LOCAIS DE ENTREGA E DA PERIODICIDADE**

- a) Os gêneros alimentícios presentes neste edital deverão ser entregues diretamente nas Escolas na Zona Urbana ou diretamente na Secretaria Municipal da Educação, sito a rua Nico de Oliveira, nº 476, no horário de funcionamento da mesma, conforme planilha de distribuição que será fornecida pela mesma Secretaria.

### **4. DOS PREÇOS A SEREM PAGOS**

- a) O critério de seleção dos gêneros alimentícios será o mais vantajoso apresentado pelos proponentes, considerando os preços de referência, cujos valores não podem ser superiores ao máximo, nem tampouco inferior ao mínimo definidos neste Edital no anexo I.
- b) Os preços de referência estão precedidos de pesquisa de preços junto ao mercado varejista e de atacado no âmbito local.

### **5. DO AMPARO FINANCEIRO**

- a) As despesas decorrentes deste certame correrão por conta do orçamento de 2012, nas seguintes dotações orçamentárias:

**06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**  
**02 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO – Recursos Vinculados**  
**12.361.0112.2.017.000 – Manutenção da Merenda Escolar**  
**3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo**  
**Despesa 1.018 – Recurso : Merenda Escolar.**

### **6. DO PAGAMENTO**

- a) Os pagamentos serão efetuados em até 15 (quinze) dias após depois de verificada a efetiva entrega/fornecimento dos produtos e mediante protocolização da nota fiscal correspondente no setor de despesas do Município, devidamente atestada pelo responsável pela alimentação escolar.

## **7. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS**

- a) Serão consideradas as propostas classificadas, que preencham as condições fixadas neste Chamamento Público.
- b) Cada grupo de fornecedores deverá obrigatoriamente, ofertar sua quantidade de alimentos, com preço unitário, observando as condições fixadas neste Chamamento Público.
- c) A Comissão de licitação classificará as propostas, considerando-se a ordenação crescente dos valores.
- d) Após a classificação, o critério final de julgamento dos gêneros alimentícios será o menor preço apresentados pelos proponentes em âmbito: local, regional, territorial, estadual ou nacional.

## **8. DA CONTRATAÇÃO**

- a) Uma vez declarado o(s) vencedor(es) pela Comissão de Licitação, o(s) proponente(s) deverá (ão) assinar o Contrato (Anexo III), no prazo de 03 (três) dias úteis após a homologação da Chamamento Público, sem quaisquer ônus adicionais.

## **9. DAS RESPONSABILIDADES DOS FORNECEDORES**

- a) Os fornecedores que aderirem a este processo declaram que atendem a todas as exigências legais e regulatórias a execução do seu objeto e que possuem autorização legal para fazer a proposta, sujeitando-se, em caso de declaração falsa, à pena de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, bem como às penalidades da legislação civil e penal aplicáveis.
- b) O fornecedor compromete a fornecer os gêneros alimentícios conforme o disposto no projeto de venda (anexo II do presente edital), o padrão de identidade e da qualidade estabelecida na legislação vigente e as especificações técnicas elaboradas pelos responsáveis pela alimentação escolar.
- c) O fornecedor compromete a fornecer os gêneros alimentícios nos preços estabelecidos neste chamamento público, durante o período de vigência do contrato.
- d) O fornecedor compromete a entregar os gêneros alimentícios diretamente nas escolas, de acordo com o cronograma fornecido pelo Setor de Alimentação Escolar da Secretaria Municipal de Educação.

## **10. DAS PENALIDADES**

**10.1** Poderão ser aplicadas a Contratada, em caso de descumprimento a alguma das condições e exigências estipuladas neste edital, as seguintes penalidades, dentre outras:

**10.1.1** Advertência: sempre que forem observadas irregularidades de pequena monta para as quais tenham concorrido, e desde que ao caso não se aplique as demais penalidades.

**10.1.2** Pela recusa injustificada em entregar o produto, a empresa estará sujeita à multa diária de 1% (um por cento), calculada sobre o valor adjudicado até o limite de 10% (dez por cento);

**10.1.3 O atraso superior a 30 (trinta) dias caracteriza inexecução total, acarretando a suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com esta Administração num prazo de até dois anos.**

**10.2 Será facultado à licitante o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a apresentação de defesa prévia, na ocorrência de quaisquer das situações sujeitas às penalidades previstas neste edital.**

## **11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**11.1 A apresentação da proposta pela licitante implica aceitação deste edital, bem como das normas legais que regem a matéria e, se porventura a licitante for declarada vencedora, ao cumprimento de todas as disposições contidas nesta licitação.**

**11.2 Os documentos apresentados na forma de cópias reprográficas deverão estar autenticados, podendo ser autenticado pelo Setor de Compras.**

**11.3 Servidores Municipais, assim considerados aqueles do artigo 84, "caput" e parágrafo 1º. da Lei nº. 8.666/93, estão impedidos de participar deste Chamamento Público, por determinação do artigo 9º., inciso III, da Lei nº. 8.666/93.**

**11.4 Todos os documentos deverão ser apresentados, se possível, em folha tamanho A4.**

**11.5 Os envelopes não abertos contendo a documentação dos licitantes ficarão em posse da Comissão de licitações, à disposição das mesmas, pelo prazo de 30 (trinta) dias corridos após a conclusão da licitação. Ao término deste prazo os mesmos serão destruídos.**

**11.6 O processo licitatório encontra-se à disposição dos interessados na Secretaria Municipal da Fazenda, Setor de Compras e Licitações - 1º andar, localizada junto ao prédio do Centro Administrativo Municipal, na rua Sete de Setembro nº 322, no horário de atendimento externo ) ou pelo site [www.pinheiomachado.rs.gov.br](http://www.pinheiomachado.rs.gov.br)**

## **12. DOS ANEXOS**

**12.1 Fazem parte integrante deste edital:**

**12.1.1 Anexo I - Descrição detalhada dos gêneros alimentícios (especificações/quantidades estimadas dos produtos).**

**12.1.2 Anexo II - Modelo da proposta comercial (Projeto de Venda).**

**12.1.3 Anexo III - Modelo do Contrato.**

**Pinheiro Machado, 19 de agosto de 2013.**

**José Felipe da Feira**

**Comissão de Licitações**

## Anexo I

**DESCRIÇÃO DOS GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (JULHO, AGOSTO)**

ITENS	QUANT ESTIMADA	UNIDADE	ESPECIFICAÇÃO DETALHADA DOS GÊNEROS ALIMENTÍCIOS	VALOR MÍNIMO (R\$)	VALOR MÁXIMO (R\$)
01	400	Kg	Abóbora japonesa de boa qualidade, sem pontos de apodrecimento.	0,80	1,20
02	20	Kg	Alho	8,00	10,00
02	80	Pés	Alface lisa/crespa, de boa qualidade	0,80	1,50
03	50	Kg	Aipim / mandioca de boa qualidade, descascado e congelado, sem pontos de apodrecimento.	2,10	3,50
04	100	Kg	Batata doce de boa qualidade, lavada, firme, embalagem de até 5 kg.	1,00	1,50
05	100	Kg	Bergamota comum	1,00	1,50
06	750	Kg	Carne ovina – Quarto, Paleta, Costela, Espinhaço. A carne deve ser firme, com odor característico, em cortes acondicionados em embalagem própria para alimentos contendo no máximo 10 kg.	12,00	14,50
07	20	Kg	Cebola média	1,80	2,00
08	50	Maços	Cebolinha verde	0,80	1,00
09	200	Maços	Couve verde / manteiga folhas médias e verdes, sem pontos de apodrecimento.	0,80	1,50
10	20	Kg	Chuchu, de boa qualidade, sem pontos de apodrecimento.	1,80	2,00
11	20	Maços	Espinafre	1,00	1,30

12	900	Kg	Feijão preto ou marrom, de boa qualidade, NOVO, não misturado, livre de sujidades, embalados em sacos plásticos com 05 kg.	3,50	4,20
13		Kg	Laranja do céu	1,00	1,50
14		Kg	Laranja suco	1,00	1,50
15	10	Kg	Mogango italiano rajado	1,00	1,50
16	40	kg	Moranga	0,80	1,20
17	120	Maços	Mostarda	1,00	1,30
18	50	Maços	Salsinha	0,80	1,00
19	60	Maços	Tempero verde	0,80	1,00